



## Câmara Municipal de Barra do Piraí Gabinete da Presidência

---

### LEI MUNICIPAL Nº 3745 DE 29 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial Municipal de Barra do Piraí, o “Campeonato Municipal Esporte em Ação”.

Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, o Campeonato Municipal Esporte em Ação, a ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo único: Durante esse período, poderão ser realizadas, conjuntamente com a sociedade civil, diversas atividades como palestras, atrações e afins.

**Art. 2º.** O Campeonato Municipal Esporte em Ação tem por objetivo apresentar para as crianças e adolescentes e aos jovens o esporte, bem como seus benefícios principais como a valorização do espírito de equipe, desenvolvimento humano e social e melhora na qualidade de vida.

**Art. 3º.** Ficará responsável pela divulgação, organização, bem como a definição de calendário específico a Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, em conjunto com a Secretaria Municipal Comunicação - SECOM.

Parágrafo único. As regras do campeonato, modalidades esportivas, edital de inscrições serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que editará os atos normativos pertinentes.



## **Câmara Municipal de Barra do Pirai Gabinete da Presidência**

---

**Art.4º.** Para a implantação das ações de que tratam esta lei, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, para viabilizar a plena execução.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Os casos omissos poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2023.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 022/GP/2023  
PROJETO DE LEI Nº 99/2023  
AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL**